



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÕ VENDELINO-RS.**

**MARLI LOURDES OPPERMAN WEISSHEIMER**, Prefeita Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas do dia 24 de outubro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Vendelino, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da parte térrea da Unidade Básica de Saúde de São Vendelino, de acordo com o projeto e memorial descritivo.

**1 - DO OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, por Item , para a execução dos serviços de ampliação de 337,50m<sup>2</sup>, da parte térrea da Unidade Básica de Saúde de São Vendelino, de acordo com o projeto, memorial descritivo e Planilha, **para início imediato da obra**

**2 – DA VISITA TÉCNICA**

2.1 – As empresas que quiserem fazer a visita técnica ao local da obra será no dia 22/10/2014, das 10:00 as 12:00h, com o engenheiro da Prefeitura Municipal.

**3 - DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **22 de Outubro de 2014**, os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
  - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação dos Certificados correspondentes;
  - d) Certidão Negativa de falência e concordata;
  - e) Comprovante de aptidão, por meio de 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, pelo qual o licitante tenha sido contratado para a execução de obras similares em característica com o objeto da licitação, devendo nos atestados demonstrar quantidades iguais ou superiores para os seguintes serviços de construção civil: 337,50m<sup>2</sup>
- Os atestados apresentados deverão ser definitivamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou contrato.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

f) Prova de qualificação econômico-financeira, através de cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede do licitante, das demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados os seguintes índices mediante a aplicação das fórmulas abaixo, devidamente assinado por contador habilitado, com registro no CRC:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Índice de Liquidez Corrente (LC):  $LC = (AC/PC)$ .

Índice de Liquidez Geral (LG):  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ .

Solvência Geral (SG):  $SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$ .

Onde:

AC: Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

PC = Passivo Circulante.

DA = Despesas Antecipadas.

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC > 1,2.

LG > 1,0.

SG > 1,7.

g) Contrato social atualizado;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do município credenciado, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, todos dentro do seu prazo de validade.

### **4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, serão recebidos pelos membros da Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2014

ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

TOMADA DE PREÇO N° 017/2014

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 – O envelope n° 1 “HABILITAÇÃO” deverá conter a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Vendelino;

b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);

c) Atestado de visita ao local onde serão realizadas as obras, fornecido pelo município e assinado pelo responsável técnico da licitante declarando ter pleno conhecimento de suas condições;



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação dos Certificados correspondentes;
  - e) Declaração de que não emprega menores de idade, conforme modelo anexo a este edital;
  - f) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo;
  - g) Comprovante de aptidão, por meio de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, pelo qual o licitante tenha sido contratado para a execução de obras similares em característica com o objeto da licitação, devendo nos atestados demonstrar quantidades iguais ou superiores aos serviços ora licitados.
- Os atestados apresentados deverão ser definitivamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou contrato.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 – A documentação de que trata o item anterior poderá ser apresentada em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta deverá ser datilografada ou impressa mecanicamente, datada e assinada pelo representante legal do licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entre linhas, contendo necessariamente orçamento discriminativo dos serviços a serem executados com quantidades, preços unitários e total, já incluídos os custos de transporte, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou sobre ele venham a incidir, tomando como modelo a Planilha de Orçamento - Global, anexo ao projeto de execução.

5.2 – Os valores cotados não sofrerão reajustes em seus preços, até o pagamento total dos serviços contratados.

5.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de cotar um ou mais subitens do objeto ou desatender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis.

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de todos os serviços e materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 – Deverá ser apresentado o valor global da obra, discriminando o valor total de material e mão de obra.

### **6 – DO PROCEDIMENTO**

6.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I – abertura dos envelopes N° 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- II – abertura dos envelopes N° 02 contendo as propostas;
- III – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

6.2 – Em todas as fases do procedimento e julgamento serão observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as do artigo 43 e seguintes.

6.3 – Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

6.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município de São Vendelino poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 – O julgamento das propostas será realizado em função do menor preço, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a soma dos itens constantes do objeto deste edital.

7.3 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio como forma de desempate, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5 – O resultado do julgamento da licitação será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 02 (dois) dias úteis.

**7.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao orçado para a obra.**

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante a abertura da **CEI** em até cinco (05) parcelas, conforme a liberação pelo Ministério da Saúde, mediante a liberação do Banco do Brasil através das planilhas de medições e aprovação por parte do engenheiro Técnico designado pelo CONTRATANTE, sem reajuste de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo o nome do programa do Fundo Nacional da Saúde.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra quando for emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

9.3. A inadimplência da licitante vencedora, com relação aos encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais ou indenizações, não transfere ao município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer ajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária da empresa contratada.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

9.6. Na Nota Fiscal deverá constar a seguinte inscrição:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDO NACIONAL DA SAÚDE

Nº DA PROPOSTA: 13850694000/1130-03

### **10. DAS MEDIÇÕES**

10.1 – As medições serão realizadas pela empresa contratada, juntamente com o engenheiro do município ao final de cada etapa para fiscalização e aprovação por parte do Município, na liberação das parcelas.

10.2 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução das obras será de 150 dias a partir de ordem de início de obra.

### **11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor da licitação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a suspensão de contratar com a administração municipal pelo período de 02 (dois) anos.

11.4 – Do contrato a ser assinado entre as partes, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

11.5 – Executado o contrato, seu objeto será recebido por técnico designado pelo Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação ao objeto dos termos contratuais.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1– As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, parte desta serão custeados com recursos do OGU e os demais com recursos do MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, através da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3449051 – Obras e instalações (8208)

3449051 – Obras e instalações (8001)

### **13 - DA GARANTIA DA OBRA**

13.1 – O objeto da presente licitação deverá atender as garantias previstas em lei, de acordo com as determinações técnicas vigentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

14.2 – A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro responsável direto pela execução da obra, através da apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

14.3 - Para a perfeita execução do objeto dessa licitação, a empresa vencedora se responsabiliza em:

- a) Executar a obra de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo;
- b) Cumprir todas as orientações do responsável técnico designado pelo Município, para o fiel desempenho e cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, encargos previdenciários e trabalhistas, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Arcar com todas as despesas e tributos decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, com, equipamentos, transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam relativamente à execução dos serviços contratados ou dele decorrentes, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- f) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si;
- g) Responder pela segurança, solidez e perfeição dos serviços executados, assumindo integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, sendo ainda responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou dela decorrente;
- h) Fornecer toda mão de obra, material e equipamento necessário à perfeita execução do objeto da licitação;
- i) Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer serviço ou material impugnado pelo Município, bem como recolocar às suas expensas a quantidade de materiais e/ou serviços executados em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo, ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, ao objeto licitado, sem que isso venha à incorrer em qualquer ônus ao Município;
- j) Submeterem-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS;
- k) Manter no local da obra um preposto para representá-la;

14.4 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, salvo os requisitados pela Comissão de Licitações, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relativas a veracidade da documentação e propostas.

14.6 – Fica assegurado ao Município de São Vendelino, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes direito a indenização.

14.7 – O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados à terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA.

14.8 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.9- Eventuais alterações que se fizerem necessárias na execução do contrato serão de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

14.10 - Fica determinado que a execução da obra, objeto desta Licitação, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

14.11 – A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pelos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.12 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a 10% do valor orçado.

14.13 – A minuta de contrato faz parte integrante do presente Edital, cujo teor e forma devem ser cumpridos pela empresa vencedora da licitação durante a realização do objeto da licitação.

14.14 – Cópia do edital e do projeto poderá ser retirada no Site [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br) e informações pelo e-mail [licita@saovendelino.rs.gov.br](mailto:licita@saovendelino.rs.gov.br) ou pelo fone 51 3639 1122, ou ainda na sede administrativa sito à Rua Cônego Caspary, 386, centro de São Vendelino/RS.

São Vendelino, 07 de Outubro de 2014.

**Marlí Lourdes Oppermann Weissheimer**  
***Prefeita Municipal***



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO I**

**MODELO**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CIC/CPF número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Tomada de Preços 017/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo**





*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2014**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, nº 386, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora MARLÍ L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Ignácio Schneider, Bairro Recanto do Paraíso, s/nº, no Município de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa .....com sede na Rua....., nº .....no Município de ...../RS com inscrição no CNPJ sob nº .....representada neste ato por senhor....., portador do CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, por Item, para a execução dos serviços de ampliação da parte térrea da Unidade Básica de Saúde de São Vendelino, de acordo com o memorial descritivo e Planilha, para início imediato da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura, e o prazo de execução das obras será de 150 dias a partir de ordem de início de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., sendo R\$ .....de material e R\$ .....de mão de obra.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado mediante a abertura da CEI em até cinco (05) parcelas, conforme a liberação pelo Ministério da Saúde, mediante a liberação do Banco do Brasil através das planilhas de medições e aprovação por parte do engenheiro Técnico designado pelo CONTRATANTE, sem reajuste de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo o nome do programa do Fundo Nacional da Saúde.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra quando for emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

No pagamento da última parcela ficará retida a importância correspondente a 5 % do valor total da obra, até a apresentação da CND e INSS da obra.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3449051 – Obras e instalações (8208)

3449051 – Obras e instalações (8001)



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obra. CONTRATADO obriga-se ainda:

I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O engenheiro Douglas Assmann ficará responsável pela fiscalização da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, --- de ----- de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*